



## O JUDICIÁRIO COMO AGENTE DE TRANSFORMAÇÃO IMPLEMENTANDO A AGENDA 2030 PARA UM FUTURO SUSTENTÁVEL

Ana Cristina Carvalho Fonseca<sup>1</sup>  
Alcido Elenor Wander<sup>2</sup>

### RESUMO

**Objetivo:** Este estudo investiga o papel estratégico do Judiciário na promoção da justiça ambiental e na implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, enfatizando sua contribuição para a mediação de impactos ambientais e o incentivo a práticas sustentáveis.

**Referencial Teórico:** O referencial teórico inclui abordagens sobre justiça ambiental, governança judicial e a interconexão entre direito e sustentabilidade. Destacam-se estudos sobre os ODS e o papel do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no desenvolvimento da plataforma SireneJud.

**Método:** A pesquisa adota uma abordagem qualitativa baseada em análise bibliográfica e documental. A plataforma SireneJud foi explorada como estudo de caso para compreender como o Judiciário atua na resolução de conflitos socioambientais.

**Resultados e Discussão:** Os resultados indicam que o Judiciário desempenha um papel central na mediação de impactos ambientais e na regulação da exploração de recursos naturais. O uso da plataforma SireneJud contribui para a resolução eficiente de conflitos socioambientais, transformando disputas legais em oportunidades para promover desenvolvimento sustentável. No entanto, há desafios relacionados à capacitação de magistrados e à necessidade de reformas institucionais.

**Implicações da Pesquisa:** Os achados destacam a relevância do Judiciário na concretização dos ODS, propondo caminhos para fortalecer sua atuação no campo da sustentabilidade.

**Originalidade/Valor:** Este estudo contribui para a literatura ao evidenciar o papel inovador do Judiciário como agente de transformação ambiental e ao propor práticas que ampliem sua eficácia no cumprimento dos ODS.

**Palavras-chave:** Judiciário, Sustentabilidade, Mediação de Impactos Ambientais, SireneJud, Agenda 2030, Desenvolvimento Sustentável.

### THE JUDICIARY AS AN AGENT OF TRANSFORMATION IMPLEMENTING THE 2030 AGENDA FOR A SUSTAINABLE FUTURE

### ABSTRACT

**Objective:** This study investigates the strategic role of Judiciary in promoting environmental justice and implementing the Sustainable Development Goals (SDGs) of the 2030 Agenda, emphasizing its contribution to mediating environmental impacts and encouraging sustainable practices.

**Theoretical Framework:** The theoretical framework includes approaches to environmental justice, judicial governance, and the intersection between law and sustainability. Studies on the SDGs and the role of the National Justice Council (CNJ) in developing the SireneJud platform are highlighted.

**Method:** The research adopts a qualitative approach based on bibliographic and documentary analysis. The SireneJud platform was explored as a case study to understand how the Judiciary addresses socio-environmental conflicts.

<sup>1</sup> UNIALFA, Itapuranga, Goiás, Brasil. E-mail: [anacristinafonsek@hotmail.com](mailto:anacristinafonsek@hotmail.com)

<sup>2</sup> UNIALFA, Goiânia, Goiás, Brasil. E-mail: [Alcido.wander@Embrapa.br](mailto:Alcido.wander@Embrapa.br)



**Results and Discussion:** The findings indicate that Judiciary plays a central role in mediating environmental impacts and regulating the exploitation of natural resources. The use of the SireneJud platform contributes to efficiently resolving socio-environmental conflicts, turning legal disputes into opportunities to promote sustainable development. However, challenges related to judicial training and the need for institutional reforms remain.

**Research Implications:** The findings emphasize the relevance of the Judiciary in achieving the SDGs, proposing ways to strengthen its role in the sustainability field.

**Originality/Value:** This study contributes to literature by highlighting the innovative role of the Judiciary as an agent of environmental transformation and proposing practices to enhance its effectiveness in fulfilling the SDGs.

**Keywords:** Judiciary, Sustainability, Environmental Impact Mediation, SireneJud, 2030 Agenda, Sustainable Development

## EL PODER JUDICIAL COMO AGENTE DE TRANSFORMACIÓN IMPLEMENTANDO LA AGENDA 2030 PARA UN FUTURO SOSTENIBLE

### RESUMEN

**Objetivo:** Este estudio investiga el papel estratégico del Poder Judicial en la promoción de la justicia ambiental y la implementación de los Objetivos de Desarrollo Sostenible (ODS) de la Agenda 2030, destacando su contribución en la mediación de impactos ambientales y el fomento de prácticas sostenibles.

**Marco Teórico:** El marco teórico incluye enfoques sobre justicia ambiental, gobernanza judicial y la intersección entre derecho y sostenibilidad. Se destacan estudios sobre los ODS y el papel del Consejo Nacional de Justicia (CNJ) en el desarrollo de la plataforma SireneJud.

**Método:** La investigación adopta un enfoque cualitativo basado en análisis bibliográfico y documental. La plataforma SireneJud se exploró como un estudio de caso para comprender cómo actúa el Poder Judicial en la resolución de conflictos socioambientales.

**Resultados y Discusión:** Los resultados indican que el Poder Judicial desempeña un papel clave en la mediación de impactos ambientales y la regulación de la explotación de recursos naturales. El uso de la plataforma SireneJud contribuye a la resolución eficiente de conflictos socioambientales, transformando disputas legales en oportunidades para promover el desarrollo sostenible. Sin embargo, persisten desafíos relacionados con la capacitación de magistrados y la necesidad de reformas institucionales.

**Implicaciones de la Investigación:** Los hallazgos destacan la relevancia del Poder Judicial en la consecución de los ODS, proponiendo vías para fortalecer su papel en el ámbito de la sostenibilidad.

**Originalidad/Valor:** Este estudio contribuye a la literatura al resaltar el papel innovador del Poder Judicial como agente de transformación ambiental y proponer prácticas que mejoren su eficacia en el cumplimiento de los ODS.

**Palabras clave:** Poder Judicial, Sostenibilidad, Mediación de Impactos Ambientales, SireneJud, Agenda 2030, Desarrollo Sostenible

RGSA adota a Licença de Atribuição CC BY do Creative Commons (<https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/>).



## 1 INTRODUÇÃO

O Judiciário, como uma das principais instituições de governança em sociedades democráticas, desempenha um papel que transcende a resolução de litígios individuais,



assumindo crescente relevância na promoção de políticas públicas. Essa ampliação de funções reflete as demandas contemporâneas, especialmente no contexto de desafios globais, como as mudanças climáticas e a busca por um desenvolvimento sustentável. Com a aprovação da Agenda 2030 pela Organização das Nações Unidas (ONU), os Estados membros foram convocados a integrar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) em suas estratégias de desenvolvimento, estabelecendo um compromisso multilateral para equilibrar progresso econômico, inclusão social e preservação ambiental.

Neste contexto, o Judiciário assume a responsabilidade de atuar como mediador de conflitos socioambientais, contribuindo para a implementação de políticas públicas que busquem a sustentabilidade. No Brasil, ferramentas como a plataforma SireneJud, desenvolvida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), têm desempenhado um papel estratégico ao oferecer dados sobre litígios ambientais, possibilitando maior eficácia na gestão de conflitos e na formulação de precedentes judiciais.

A questão que norteia esta pesquisa é: de que maneira o Judiciário brasileiro, por meio de suas decisões e do uso da plataforma SireneJud, pode contribuir para a implementação dos ODS no contexto da justiça ambiental?

A justificativa deste estudo está ancorada na necessidade de compreender como o Judiciário pode ser um agente transformador no enfrentamento dos desafios ambientais, potencializando sua capacidade de influenciar políticas públicas e práticas empresariais voltadas à sustentabilidade. Dada a urgência das crises ambientais globais e as pressões regionais por soluções eficazes, compreender o papel do Judiciário na mediação de conflitos ambientais e na promoção dos ODS representa uma contribuição relevante para a literatura acadêmica e para a formulação de políticas públicas.

O objetivo deste estudo é analisar como o Judiciário brasileiro, por meio de suas decisões e do uso da plataforma SireneJud, pode contribuir para a implementação dos ODS, com foco na promoção da sustentabilidade, na mediação de conflitos ambientais e na criação de precedentes que integrem justiça e desenvolvimento equilibrado.

## **2 O JUDICIÁRIO NA IMPLEMENTAÇÃO DA AGENDA 2030**

A integração dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) pelo Judiciário brasileiro no contexto da Agenda 2030 busca adaptar as decisões judiciais às demandas ambientais, sociais e econômicas contemporâneas. Esse processo, no entanto, enfrenta limitações institucionais e regionais que afetam a implementação de forma consistente. Embora



haja esforços em direção à sustentabilidade, há desafios que precisam ser enfrentados.

Essas limitações decorrem, em parte, das transformações históricas que as práticas jurídicas sofreram ao longo dos séculos. Desde os séculos XVIII e XIX, o direito passou de uma abordagem individualista para uma visão mais ampla, onde questões sociais e ambientais começaram a ganhar relevância (Cappelletti & Garth, 1988). Esse desenvolvimento reflete a necessidade de adaptação do Judiciário a um cenário em que problemas globais, como as mudanças climáticas, passaram a exigir respostas mais abrangentes.

Com o tempo, tornou-se evidente que as abordagens formais e técnicas do direito precisariam incorporar também os impactos das decisões sobre a sociedade e o meio ambiente. A ampliação dos direitos sociais nas constituições modernas e a adesão a tratados internacionais, como a Convenção Europeia de Direitos Humanos e a Convenção Americana sobre os Direitos Humanos, mostram que as demandas por justiça social e ambiental passaram a fazer parte do discurso judicial (Aires Filho, 2022). Isso demonstra a crescente conscientização do Judiciário sobre o papel que ele desempenha nessas questões.

A crise ambiental do século XX acelerou esse processo de reavaliação. Modelos de desenvolvimento insustentáveis pressionaram as instituições a repensarem não apenas a economia, mas também a forma como as decisões judiciais impactam o meio ambiente. Ferreira (2022) observa que o conceito de desenvolvimento sustentável surgiu como uma resposta a esses problemas, influenciando a reformulação de políticas públicas e jurisprudência, que passaram a integrar preocupações ambientais e sociais de forma mais efetiva.

No entanto, essa adaptação não se dá de maneira simples. Autores como Leff (2000) e Brunacci e Philippi Jr. (2014) enfatizam que a crise ambiental, sendo um resultado das práticas econômicas vigentes, requer uma abordagem judicial interdisciplinar que não se limite apenas à aplicação da lei. Para que o Judiciário contribua eficazmente para a sustentabilidade, ele precisa considerar o contexto econômico e social mais amplo em que suas decisões são inseridas, bem como a cooperação internacional (Krüger, 2001; Zanoni, 2000).

No Brasil, esse cenário apresenta desafios adicionais, em grande parte devido às desigualdades regionais que afetam o acesso à justiça e a infraestrutura necessária para implementar os ODS. Laviola (2023) ressalta que em regiões com menos recursos, a implementação dos ODS pelo Judiciário enfrenta barreiras significativas. Isso compromete a criação de uma jurisprudência ambiental mais coerente e alinhada aos princípios de sustentabilidade.

Nesse contexto, o ativismo judicial é frequentemente citado como uma estratégia que pode auxiliar na promoção dos ODS. Poli e Hazan (2013) sugerem que o uso de cláusulas



gerais, por parte dos juízes, permite uma flexibilização na interpretação das normas em prol da sustentabilidade. No entanto, sem uma coordenação adequada entre os tribunais, essa flexibilidade pode resultar em decisões divergentes, o que compromete a segurança jurídica e a consistência das decisões.

Além dessas questões, as disparidades regionais no Brasil acentuam ainda mais os desafios na implementação dos ODS. Viana et al. (2021) observam que, enquanto tribunais em grandes centros urbanos estão melhor equipados para lidar com as diretrizes de sustentabilidade, regiões mais periféricas enfrentam dificuldades, seja por falta de infraestrutura ou pela ausência de capacitação adequada. Essas desigualdades contribuem para a criação de uma justiça ambiental desigual em diferentes partes do país.

Ferramentas tecnológicas podem ser importantes na tentativa de reduzir essas disparidades. Mesquita (2022) destaca que plataformas como o SireneJud têm potencial para melhorar a coleta de dados e a eficiência no tratamento de questões ambientais pelo Judiciário.

## 2.1 SIRENEJUD COMO FERRAMENTA PARA A SUSTENTABILIDADE JUDICIAL

Dando sequência à análise das limitações regionais e institucionais do Judiciário brasileiro na implementação dos ODS, a adoção de ferramentas tecnológicas surge como uma estratégia para superar alguns dos obstáculos apresentados. O SireneJud, desenvolvido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), é uma dessas ferramentas que busca centralizar e fornecer dados ambientais para subsidiar decisões judiciais, em conformidade com os ODS, especialmente os ODS 13, 15 e 16 (Conselho Nacional de Justiça, 2021).

Essa plataforma foi projetada para melhorar a coleta e o acesso a informações sobre processos judiciais que envolvem questões ambientais, como desmatamento e degradação de territórios indígenas, permitindo que o Judiciário tenha mais fundamentação ao lidar com temas socioambientais (Costa e Vaz, 2021). No entanto, como visto anteriormente, as disparidades regionais e a infraestrutura limitada em algumas áreas do país afetam a eficácia dessas iniciativas.

Enquanto em estados como São Paulo, que dispõem de maior desenvolvimento tecnológico, o uso do SireneJud tem se mostrado mais eficiente, em regiões com infraestrutura tecnológica limitada, o sistema encontra desafios para ser plenamente utilizado. Essas desigualdades prejudicam a consistência das decisões judiciais ambientais (Costa e Vaz, 2021).

Para que o SireneJud atue de forma mais homogênea em todo o território nacional, é necessária uma padronização e uma capacitação contínua dos operadores do sistema.



Implementar programas regulares de capacitação técnica, utilizando plataformas de ensino a distância, é uma solução prática que poderia democratizar o acesso ao treinamento, beneficiando regiões mais remotas e urbanas. Além disso, parcerias com universidades e centros de pesquisa poderiam melhorar a qualidade dos dados ambientais utilizados nas decisões judiciais, fornecendo bases mais sólidas para magistrados e servidores (Borba e Vasconcelos, 2020).

O controle social é outro aspecto que o SireneJud fortalece, ao permitir que dados ambientais sejam acessados pelo público, promovendo maior transparência nas decisões judiciais relacionadas ao meio ambiente. Esse acesso à informação possibilita que organizações da sociedade civil acompanhem e fiscalizem as decisões, contribuindo para uma governança mais participativa e eficiente (Sousa, 2022).

No entanto, mesmo com essas melhorias, é necessário reconhecer que a adoção do SireneJud ainda encontra limitações em algumas áreas. Em regiões com menor acesso à tecnologia e infraestrutura, a plataforma não alcança seu pleno potencial, especialmente em áreas periféricas e rurais, onde o impacto do SireneJud é mais restrito. Campanhas de conscientização e capacitação direcionadas à sociedade civil poderiam ampliar o uso e a eficiência da plataforma em todo o território nacional, criando um engajamento mais uniforme (Sousa, 2022).

Além disso, a recente expansão do SireneJud 2.0, que agora inclui dados internacionais, oferece ao Brasil uma oportunidade de se integrar mais ativamente na governança ambiental global. Esse avanço, embora promissor, traz novos desafios, como a necessidade de capacitar os magistrados para lidar com a complexidade dos dados internacionais e assegurar que a infraestrutura tecnológica seja adequada para processar essas informações com eficiência (Conselho Nacional de Justiça, 2023).

A comparação com países como a Noruega, onde plataformas ambientais judiciais estão plenamente integradas, revela que o Brasil ainda precisa avançar em termos de infraestrutura e capacitação contínua de seus magistrados. Na Noruega, o uso dessas ferramentas permite uma resposta mais ágil e eficaz a questões ambientais, refletindo a maturidade do sistema (Mesquita, 2022). Para que o Brasil atinja um nível semelhante, é necessário um esforço coordenado, com investimentos em infraestrutura e capacitação que promovam a governança ambiental de forma integrada e eficiente.

Diante desse cenário, é fundamental que o Judiciário brasileiro continue a aprimorar suas ferramentas e práticas, buscando equilibrar suas limitações institucionais e regionais com as demandas da sustentabilidade. A capacidade de implementar eficazmente os Objetivos de



Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 depende de um compromisso contínuo com a modernização tecnológica, a capacitação e o fortalecimento das parcerias institucionais.

Com isso, as ferramentas tecnológicas, como o SireneJud, não apenas reforçam a transparência e a eficiência, mas também apresentam novas oportunidades e desafios. No próximo tópico, serão explorados os principais desafios e oportunidades para o Judiciário na implementação da Agenda 2030, com foco em como essas inovações podem ser aplicadas para enfrentar as barreiras identificadas.

## 2.2 DESAFIOS E OPORTUNIDADES PARA O JUDICIÁRIO NA IMPLEMENTAÇÃO DA AGENDA 2030

A partir da análise do uso de ferramentas tecnológicas como o SireneJud, é possível observar que, embora esses mecanismos contribuam para o aprimoramento da governança ambiental, eles não resolvem todas as barreiras existentes. O uso efetivo dessas ferramentas exige mais do que sua simples adoção; é necessária uma infraestrutura adequada e capacitação contínua, que muitas vezes não está disponível de forma equitativa em todo o território nacional.

A capacitação dos magistrados e servidores é um dos pontos centrais para a implementação bem-sucedida dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Sousa, Saliba e Almeida (2023) indicam que, embora a mediação e métodos alternativos de resolução de conflitos tenham avançado, ainda há uma lacuna significativa entre a prática judicial tradicional e as exigências dos conflitos socioambientais contemporâneos. A transição para um modelo de governança sustentável exige preparo técnico e interdisciplinar, que permita aos operadores do direito lidar com as complexidades associadas à sustentabilidade.

Outro desafio importante refere-se à necessidade de adaptação estrutural das instituições judiciais. O sistema jurídico brasileiro, como apontado por Costa e Vaz (2021), ainda opera de forma bastante dependente de práticas processuais convencionais. A internalização dos princípios de sustentabilidade no Judiciário demanda não apenas a adoção de novas tecnologias, mas também uma transformação nas rotinas e nos paradigmas de julgamento.

Em termos regionais, existem evidências de que a infraestrutura e os recursos variam amplamente. Para exemplificar, em algumas regiões do Brasil, especialmente onde há maior densidade tecnológica, como São Paulo, o uso do SireneJud tem sido mais eficiente (Costa e Vaz, 2021). No entanto, não é possível fazer generalizações sobre outras regiões sem dados específicos e fundamentados que comprovem essas afirmações. De qualquer forma, é essencial reconhecer que a implementação das diretrizes da Agenda 2030 no Judiciário enfrenta



dificuldades em algumas partes do país, especialmente em áreas com menos acesso a tecnologia e capacitação.

Esses desafios não anulam as oportunidades. A expansão do SireneJud, incorporando dados internacionais, permite ao Brasil se alinhar mais fortemente à governança ambiental global, como destaca o Conselho Nacional de Justiça (2023). Essa integração não só fortalece o sistema nacional, como também cria oportunidades para que o Judiciário brasileiro participe ativamente de discussões multilaterais sobre sustentabilidade. No entanto, para aproveitar essas oportunidades, é necessário um esforço coordenado de capacitação e ajustes estruturais que facilitem a utilização desses dados em decisões judiciais.

Outro aspecto relevante é o controle social promovido pelo SireneJud. A transparência oferecida pelo acesso público aos dados ambientais permite que a sociedade civil monitore as decisões judiciais e contribua para uma governança mais participativa. Sousa (2022) observa que, ao aumentar o controle social, o SireneJud fortalece a responsabilidade das instituições judiciais, promovendo uma gestão mais alinhada com os princípios da Agenda 2030.

Essas reflexões mostram que, embora existam desafios significativos, o Judiciário brasileiro tem à sua disposição ferramentas e oportunidades que podem ser exploradas para avançar na implementação dos ODS. O caminho para uma governança mais sustentável depende, contudo, de investimentos contínuos em tecnologia, capacitação e adaptação institucional, o que será fundamental para que essas inovações possam gerar resultados efetivos.

A seguir, será discutido o impacto das decisões judiciais no desenvolvimento regional e sustentável, explorando como as práticas judiciais podem influenciar diretamente o equilíbrio entre crescimento econômico e preservação ambiental.

### 2.3 IMPACTO DAS DECISÕES JUDICIAIS NO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E SUSTENTÁVEL

As decisões judiciais que envolvem conflitos ambientais exercem impacto direto sobre o desenvolvimento regional e a sustentabilidade. A forma como os tribunais tratam questões relativas ao uso de recursos naturais e à degradação ambiental influencia não apenas a preservação ambiental, mas também o crescimento econômico das regiões. Laviola et al. (2023) apontam que, em áreas como Manhuaçu, onde a agricultura depende diretamente da terra, decisões que incentivam práticas sustentáveis geram um efeito multiplicador, equilibrando o desenvolvimento econômico e a preservação ambiental.

Poli e Hazan (2013) destacam que o Judiciário desempenha um papel fundamental na



regulação do uso responsável dos recursos naturais, estabelecendo diretrizes que harmonizam a proteção ambiental e o desenvolvimento econômico. Ferramentas como o SireneJud, que oferecem dados detalhados sobre desmatamento e áreas de conservação, auxiliam os magistrados a tomar decisões mais bem fundamentadas, protegendo áreas sensíveis enquanto promovem o desenvolvimento sustentável.

Borba e Vasconcelos (2020) complementam essa análise ao discutir a mediação de conflitos hídricos, mostrando como essas práticas podem garantir que o desenvolvimento econômico de regiões dependentes de recursos hídricos não comprometa a sustentabilidade dos mesmos. A mediação eficiente desses conflitos permite o crescimento equilibrado de setores como a agricultura e a indústria, especialmente nas áreas onde a gestão de recursos hídricos é essencial.

O exemplo das práticas socioambientais promovidas pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) mostra como o Judiciário pode ir além da simples resolução de disputas, atuando como um agente ativo na promoção do desenvolvimento sustentável. Iniciativas como o Prêmio TJMA Sustentável, que incentiva a adesão de magistrados e servidores a práticas sustentáveis, exemplificam o compromisso do Judiciário com a gestão sustentável de recursos. A redução do uso de copos descartáveis e a substituição de lâmpadas por opções mais eficientes são iniciativas simples, mas eficazes, que mostram como a sustentabilidade pode ser integrada ao funcionamento institucional do Judiciário (Costa e Vaz, 2021).

Essas iniciativas, somadas à gestão de resíduos, que destina materiais recicláveis a cooperativas, não apenas reduzem o impacto ambiental, mas também contribuem para a inclusão social, aumentando a renda de catadores de materiais recicláveis. Dessa forma, o Judiciário não só aplica a lei, mas também atua diretamente na promoção de um desenvolvimento regional sustentável.

Decisões judiciais que promovem práticas sustentáveis têm potencial para desencadear mudanças mais amplas nas políticas públicas, especialmente quando criam precedentes replicáveis em diferentes regiões do país. Um exemplo é a jurisprudência dos tribunais superiores em casos de licenciamento ambiental, que influencia tanto as decisões futuras quanto a formulação de políticas estaduais e municipais. A integração dessas decisões com os princípios da Agenda 2030 pode fortalecer a aplicação dos ODS em nível regional, facilitando a implementação de práticas mais justas e eficazes.

No entanto, o impacto dessas decisões depende de uma articulação entre o Judiciário e os demais poderes do Estado. Sem uma coordenação eficiente, sentenças voltadas ao desenvolvimento sustentável podem ser limitadas por barreiras estruturais e políticas que



retardam a implementação de soluções práticas para os desafios socioambientais. O Judiciário deve ser visto, portanto, não apenas como regulador, mas também como um catalisador, capaz de impulsionar políticas públicas mais coerentes com os ODS.

### 3 METODOLOGIA

Este estudo utiliza uma abordagem qualitativa, centrada na análise de literatura acadêmica e documentos institucionais. O objetivo é explorar o papel do Judiciário brasileiro na implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, com ênfase na justiça ambiental e no uso de ferramentas tecnológicas como o SireneJud. Para garantir a relevância e o rigor da pesquisa, a metodologia foi dividida em três etapas: seleção de fontes, classificação dos artigos e análise dos dados coletados.

A primeira etapa, seleção de fontes, envolveu a consulta de artigos acadêmicos, relatórios e documentos institucionais, com destaque para publicações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e de outras instituições jurídicas e ambientais. A pesquisa incluiu bases de dados como Science Direct e Google Scholar, priorizando estudos sobre o uso de tecnologia no Judiciário e sua relação com a sustentabilidade (Conselho Nacional de Justiça, 2021; Ferreira, 2022). Como parte desse processo, autores como Cappelletti e Garth (1988) e Aires Filho (2022) contribuíram com análises sobre a função social do Judiciário e a sustentabilidade em tribunais regionais, estabelecendo uma base teórica sólida para o estudo.

Para as buscas, foram utilizadas palavras-chave em português, como "SireneJud", "conflitos socioambientais", "desenvolvimento regional sustentável", "setor sucroalcooleiro", "mediação de conflitos", "justiça ambiental", "práticas judiciais", "expansão agrícola" e "políticas públicas sustentáveis", e suas correspondentes em inglês: "*socio-environmental conflicts*", "*sustainable regional development*", "*sugarcane sector*", "*conflict mediation*", "*environmental justice*", "*judicial practices*", "*agricultural expansion*" e "*sustainable public policies*".

Em seguida, os artigos selecionados foram classificados com base na metodologia *Methodi Ordinatio*, conforme proposta por Pagani, Kovaleski e Resende (2015). Esse método organiza e prioriza os artigos de acordo com o fator de impacto, o número de citações e o ano de publicação, facilitando a identificação dos estudos mais relevantes e atuais. O uso do *Methodi Ordinatio* permitiu selecionar estudos fundamentais, como os de Mesquita (2022) e Graça (2022), que analisam a aplicação dos ODS no Judiciário e as práticas de combate a crimes



ambientais, respectivamente. Esse processo de classificação possibilitou o foco em artigos que apresentassem discussões contemporâneas e dados atualizados sobre o tema central.

A terceira etapa, análise dos dados, agrupou as contribuições dos artigos em temas principais, como "governança ambiental", "desafios regionais no uso de tecnologia pelo Judiciário" e "capacitação de magistrados para lidar com questões ambientais". Esses temas emergiram da revisão de literatura e foram aprofundados com as contribuições de autores como Costa e Vaz (2021), que discutem a infraestrutura tecnológica necessária para a aplicação do SireneJud, e Sousa, Saliba e Almeida (2023), que abordam metodologias para a mediação de conflitos socioambientais. Esse agrupamento facilitou uma análise crítica sobre o papel do Judiciário na promoção dos ODS, com destaque para os principais desafios e oportunidades observados.

A figura 1 traz um resumo das principais referências utilizadas, destacando os autores e suas respectivas contribuições para cada tema abordado:

### Figura 1

#### *Contribuições Acadêmicas para o Estudo sobre Acesso à Justiça e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)*

<b>Categoria</b>	<b>Autor(es)</b>	<b>Contribuição</b>
Acesso à justiça e adaptação social	Cappelletti e Garth (1988)	Contextualiza o papel da justiça em demandas sociais
Sustentabilidade regional	Ferreira (2022); Aires Filho (2022)	Práticas do TJGO e estratégias ambientais
Infraestrutura e tecnologia	Costa e Vaz (2021)	Requisitos para a aplicação do SireneJud
Mediação de conflitos ambientais	Borba e Vasconcelos (2020); Laviola et al. (2023)	Mediação judicial para gestão de recursos naturais
Classificação de artigos científicos	Pagani, Kovalski e Resende (2015)	Metodologia Methodi Ordinatio
Aplicação dos ODS no Judiciário	Mesquita (2022); Graça (2022)	Uso do SireneJud e combate ambiental na Amazônia
Cooperação e sustentabilidade	Leff (2000); Zaroni (2000)	Enfoque interdisciplinar e cooperação internacional
Mediação socioambiental	Sousa, Saliba e Almeida (2023)	Metodologias de manejo de conflitos ambientais
Governança participativa	Conselho Nacional de Justiça (2021, 2023)	Desenvolvimento e impacto do SireneJud
Justiça ambiental e Agenda 2030	Poli e Hazan (2013); Viana et al. (2021)	Alinhamento dos ODS com a justiça ambiental

Fonte: Elaboração própria com base em Cappelletti e Garth (1988), Ferreira (2022), Costa e Vaz (2021), entre outros.

Além dos artigos acadêmicos, foram examinados documentos e relatórios do Conselho Nacional de Justiça, especialmente os relacionados ao desenvolvimento e uso do SireneJud. Esses documentos trouxeram uma perspectiva prática sobre o uso da tecnologia no Judiciário



brasileiro, complementando a análise teórica com informações atuais sobre o desenvolvimento de ferramentas tecnológicas para o monitoramento ambiental e a promoção da justiça.

Esta metodologia possibilitou não apenas identificar as contribuições e limitações do Judiciário brasileiro na promoção dos ODS, mas também embasou os resultados e discussões apresentados a seguir, que examinam as implicações dessas descobertas para a justiça ambiental e a governança sustentável.

#### **4 RESULTADOS E DISCUSSÕES**

Os dados analisados indicam que o uso do SireneJud é significativamente mais eficaz em estados com infraestrutura tecnológica avançada e equipes capacitadas, como São Paulo. Essa eficiência está associada à capacidade de coleta e uso de dados para embasar decisões judiciais ambientais. Conforme Costa e Vaz (2021), há uma relação direta entre infraestrutura tecnológica e a agilidade e precisão nas decisões judiciais que envolvem questões ambientais. Em contraste, regiões como o Pará enfrentam limitações tecnológicas que dificultam o uso do SireneJud e restringem o alcance da justiça ambiental. Laviola (2023) reforça que tais desigualdades regionais comprometem a implementação uniforme dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), destacando as barreiras institucionais e tecnológicas que limitam a governança ambiental.

Essas limitações regionais no Brasil refletem um desafio que também ocorre em âmbito global. Boyd (2022) descreve as “zonas de sacrifício”, áreas extremamente poluídas que afetam desproporcionalmente comunidades vulneráveis e representam uma violação dos direitos humanos. Ele enfatiza que essas situações exigem uma atuação judicial que vá além da resolução de conflitos, incluindo medidas corretivas que promovam justiça ambiental. No Brasil, onde desigualdades estruturais são intensificadas pela falta de infraestrutura tecnológica em várias regiões, o uso de ferramentas como o SireneJud emerge como uma estratégia fundamental para fortalecer a justiça ambiental.

Em São Paulo, o SireneJud tem se mostrado uma ferramenta crucial na mediação de conflitos socioambientais, permitindo que decisões judiciais sobre a preservação da Mata Atlântica sejam fundamentadas em dados precisos. Essa abordagem resultou, por exemplo, na suspensão de obras com impactos ambientais significativos. Esse cenário ilustra como uma infraestrutura tecnológica consolidada pode transformar o papel do Judiciário na promoção do desenvolvimento sustentável. Por outro lado, no Pará, a ausência de recursos tecnológicos adequados prejudicou análises sobre expansões de mineração em territórios indígenas,



resultando em decisões judiciais menos consistentes e, conseqüentemente, maior vulnerabilidade ambiental (Conselho Nacional de Justiça, 2023).

Essa disparidade regional também aponta para a necessidade de ampliar o escopo das ferramentas tecnológicas para atender às demandas socioambientais de forma equitativa. Ferial-Tinta (2023) destaca que cortes internacionais desempenham papel central na proteção de populações vulneráveis, especialmente no contexto de mudanças climáticas. Ela ressalta que a integração entre direitos humanos e justiça climática é indispensável para enfrentar crises ambientais globais, um aprendizado que pode orientar o Brasil no fortalecimento de suas práticas judiciais.

No contexto nacional, a falta de uniformidade no uso do SireneJud agrava as dificuldades em garantir um acesso justo à justiça ambiental. Em estados como São Paulo, a coleta e análise de dados ambientais possibilitam monitoramento eficiente e decisões judiciais rápidas e fundamentadas. Em contrapartida, no interior do Amazonas, a ausência de infraestrutura tecnológica compromete o potencial da ferramenta, dificultando a proteção dos recursos naturais e o atendimento às diretrizes dos ODS. Essas lacunas refletem a necessidade urgente de uma padronização no uso do SireneJud em âmbito nacional, com investimentos direcionados a estados mais carentes.

Puentes Riaño, Boyd e Knox (2024) reforçam que o reconhecimento formal do direito a um ambiente saudável no sistema de direitos humanos é essencial para alinhar a proteção ambiental às políticas de governança global. Embora avanços tenham sido registrados, como o fortalecimento do SireneJud em estados mais desenvolvidos, a integração desse direito em contextos regionais e globais ainda enfrenta desafios consideráveis. No Brasil, isso se traduz na necessidade de articular iniciativas locais com práticas globais, promovendo uma governança ambiental mais eficiente e inclusiva.

Para ilustrar as diferenças na implementação de ferramentas tecnológicas para o Judiciário ambiental, a figura 2 apresenta uma comparação entre o Brasil e a Noruega, destacando os principais desafios regionais e a experiência norueguesa, onde o uso da tecnologia está plenamente integrado à governança ambiental.



**Figura 2**

*Comparação dos Desafios Ambientais entre Estados Brasileiros e Noruega*

Aspecto	Estados Brasileiros (Exemplos)	Principais Desafios	Comparação Internacional (Noruega)
Capacitação e Infraestrutura	São Paulo (SP), Pará (PA)	SP: capacitação adequada e infraestrutura avançada; PA: carência de tecnologia e capacitação	Noruega: tecnologia bem integrada e capacitação avançada (Mesquita, 2022).
Tomada de Decisões Ambientais	SP: decisões mais consistentes; PA: desafios na avaliação de impacto	Diferença nos dados regionais para decisões ambientais eficazes	Noruega: decisões embasadas em dados integrados, permitindo respostas rápidas (Mesquita, 2022)
Conflitos Hídricos	Rio Grande do Sul (RS), Minas Gerais (MG)	RS: prioridade na preservação hídrica; MG: maior flexibilidade para desenvolvimento econômico	Noruega: foco em sustentabilidade e recursos hídricos como prioridade nacional (Poli e Hazan, 2013)
Flexibilização e Segurança Jurídica	Aplicação variável de cláusulas gerais	Divergências nas decisões entre tribunais e perda de uniformidade	Noruega: uniformidade nas diretrizes ambientais e menor margem para interpretações conflitantes (Sousa, Saliba e Almeida, 2023)

Fonte: Elaboração própria com base em Mesquita (2022), Poli e Hazan (2013) e Sousa, Saliba e Almeida (2023).

O quadro acima mostra que, enquanto São Paulo utiliza o SireneJud de maneira eficaz devido à sua infraestrutura tecnológica e capacitação, estados como o Pará ainda enfrentam dificuldades relacionadas à falta de recursos tecnológicos e capacitação. Essa diferença impacta o alcance e a consistência das decisões ambientais no Brasil. A experiência da Noruega demonstra como uma governança ambiental integrada ao Judiciário, apoiada em tecnologia e diretrizes uniformes, pode produzir respostas rápidas e efetivas. Ferreira (2022) aponta que, para o Brasil avançar na implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), é necessário investir em tecnologia acessível a todas as regiões e implementar políticas de capacitação contínua que respondam às necessidades locais.

Além das diferenças tecnológicas, as decisões judiciais em conflitos hídricos evidenciam a falta de uniformidade em políticas ambientais no Brasil. Enquanto o Rio Grande do Sul prioriza a gestão de recursos hídricos, Minas Gerais flexibiliza legislações para atender às demandas de desenvolvimento econômico. Essa falta de uniformidade dificulta a promoção de uma governança ambiental integrada. Poli e Hazan (2013) defendem que diretrizes ambientais nacionais podem diminuir essas diferenças, fornecendo critérios claros para a avaliação de impactos ambientais, promovendo maior segurança jurídica e alinhamento entre as regiões.

A Noruega adota diretrizes ambientais uniformes que minimizam interpretações divergentes e fortalecem a consistência das decisões judiciais. Essa abordagem sugere que o



Brasil poderia reduzir as diferenças regionais ao implementar práticas semelhantes. A padronização no uso do SireneJud, junto com investimentos em capacitação tecnológica, pode ampliar o alcance da governança ambiental e permitir que o Judiciário atenda de maneira equilibrada às necessidades regionais. Assim, o Judiciário brasileiro estaria mais preparado para implementar políticas sustentáveis e atuar conforme os princípios da Agenda 2030.

Esses resultados mostram a importância de um plano nacional que garanta a distribuição de recursos tecnológicos e capacitação em todas as regiões, com atenção às áreas menos favorecidas. O investimento em infraestrutura e treinamento, junto com diretrizes ambientais unificadas, pode reduzir as desigualdades regionais e reforçar o papel do Judiciário na governança ambiental. Protocolos nacionais, inspirados em sistemas como o norueguês, podem permitir decisões ambientais mais consistentes, reduzindo as variações locais e promovendo maior alinhamento das políticas ambientais com os ODS.

A integração do SireneJud no Judiciário brasileiro é um passo relevante que enfrenta desafios estruturais e regionais. A padronização no uso da tecnologia, acompanhada de capacitação de magistrados e servidores, pode possibilitar uma aplicação mais uniforme dos ODS no território nacional. Esse avanço, com apoio de investimentos contínuos, pode consolidar o Judiciário como um agente na proteção dos recursos naturais e no cumprimento das metas da Agenda 2030.

## 5 CONCLUSÃO

Este estudo buscou entender como o Judiciário brasileiro pode contribuir para a Agenda 2030, com foco em como ferramentas como o SireneJud podem promover uma justiça ambiental mais justa em todo o país. Ao longo da pesquisa, identifiquei que as diferenças regionais e a falta de uma infraestrutura tecnológica uniforme representam grandes desafios para a implementação efetiva desse sistema. Esses obstáculos se manifestam especialmente nas regiões com menos recursos, onde o acesso à tecnologia e a capacitação de magistrados ainda são limitados.

Foi possível perceber que, embora o SireneJud tenha potencial para fortalecer a governança ambiental e aumentar a transparência, sua aplicação plena ainda depende de investimentos em infraestrutura e capacitação, que deveriam ser adaptados às necessidades específicas de cada região. Além disso, medidas como programas de cooperação entre estados e incentivos fiscais voltados à modernização das estruturas do Judiciário em áreas mais afastadas poderiam ajudar a reduzir essas desigualdades.



Em resumo, para que o Judiciário brasileiro avance no cumprimento dos ODS, será essencial promover reformas que melhorem o acesso à tecnologia e a capacitação constante de magistrados e servidores. Pesquisas futuras podem trazer mais dados sobre o impacto do SireneJud em cada estado e investigar como essa modernização tecnológica influencia a prática dos magistrados, ajudando a consolidar uma justiça ambiental mais forte e equitativa.

## REFERÊNCIAS

- Aires Filho, Z. W. (2022). *Agenda ambiental na sustentabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás: PROJUDI e os efeitos da Avaliação Ambiental Estratégica*. Anápolis, GO.
- Boyd, D. R. (2019). *The human right to breathe clean air*. *Annals of Global Health*. Disponível em: <https://annalsofglobalhealth.org/articles/10.5334/aogh.2646>. Acesso em: 21 nov. 2024.
- Boyd, D. R. (2022). *Sacrifice zones: Fifty of the most polluted places on Earth*. Disponível em: <https://www.docdroid.net/1ACWCt1/un-special-sacrifice-zones-50-of-the-most-polluted-places-on-earth-pdf>. Acesso em: 21 nov. 2024.
- Borba, R., & Vasconcelos, P. E. A. (2020). *Conflitos ambientais e águas no Brasil: A mediação como meio de solução de litígios*. *Cadernos de Direito Actual*, 14, 173-190.
- Brunacci, M., & Philippi Jr., A. (2014). *Gestão ambiental e sustentabilidade no Brasil*. São Paulo: Editora Manole.
- Cappelletti, M., & Garth, B. (1988). *Acesso à justiça: A mundialização dos direitos civis*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor.
- Conselho Nacional de Justiça. (2021). *CNJ Meio Ambiente*. Disponível em: <https://sirenejud.cnj.jus.br/home>. Acesso em: 14 set. 2024.
- Conselho Nacional de Justiça. (2023). *7º Balanço da Sustentabilidade do Poder Judiciário*. Brasília: CNJ. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br>. Acesso em: 14 set. 2024.
- Costa, E. S., & Vaz, A. P. M. S. (2021). *Desvelando ideias socioambientais no Judiciário brasileiro*. *Research, Society and Development*, 10(7), e31710716097. <http://dx.doi.org/10.33448/rsd-v10i7.16097>.
- Cronin, P., Ryan, F., & Coughlan, M. (2018). *Undertaking a literature review: A step-by-step approach*. *British Journal of Nursing*.
- Feria-Tinta, M. (2022). *A barrister for the earth: Monica Feria-Tinta*. Disponível em: <https://www.counsellmagazine.co.uk/articles/a-barrister-for-the-earth-monica-feria-tinta>. Acesso em: 21 nov. 2024.
- Feria-Tinta, M. (2023). *An advisory opinion on climate emergency and human rights before the Inter-American Court of Human Rights*. Disponível em: <https://www.qil-qdi.org/wp->



[content/uploads/2023/12/04\\_Consultative-Opinions-on-Climate-Change\\_FERIA-TINTA\\_FIN.pdf](#). Acesso em: 21 nov. 2024.

- Ferreira, F. A. S. (2022). *Análise das estratégias de sustentabilidade ambiental no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO)*. Morrinhos/GO: Universidade Estadual de Goiás, Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ambiente e Sociedade.
- Graça, C. S. (2022). *Combate aos crimes ambientais: Orientações para a atuação do Ministério Público na Amazônia Legal*. Belo Horizonte: ABRAMPA.
- Krüger, E. L. (2001). *Uma abordagem sistêmica da atual crise ambiental*. Revista Desenvolvimento e Meio Ambiente, 4, 37-43. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/made/article/view/3038>. Acesso em: 13 abr. 2024.
- Laviola, N. F. C., Winter, E., & Dusek, P. M. (2023). *O papel da mediação nos conflitos ambientais para o desenvolvimento local da região de Manhuaçu*. Revista Augustus, 32(59), 152-175.
- Leff, E. (2000). *Saber ambiental: Sustentabilidade, racionalidade, complexidade, poder*. Rio de Janeiro: Editora Vozes.
- Mesquita, I. R. S. B. (2022). *A Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável: Uma análise do protótipo NatureJud*. ReJuB - Revista Judiciário Brasileiro, Ed. Esp. Jur. Inov., Brasília, Ano 2, 165-186.
- Pagani, R. N., Kovaleski, J. L., & Resende, L. M. (2015). *Methodi Ordinatio: A proposed methodology to select and rank relevant scientific papers encompassing the impact factor, number of citations, and year of publication*. Scientometrics, 105(3), 2109-2135.
- Poli, L., & Hazan, B. (2013). *A atuação do poder judiciário brasileiro e sua contribuição para a construção do estado ambiental através da aplicação do princípio da sustentabilidade*. R. gest. sust. ambient., 2(1), 20-46.
- Puentes Riaño, A., Boyd, D. R., & Knox, J. (2024). *O direito a um ambiente saudável deve estar incorporado no sistema de direitos humanos*. Disponível em: <https://www.ihu.unisinos.br/categorias/645808-o-direito-a-um-ambiente-saudavel-deve-estar-incorporado-no-sistema-de-direitos-humanos>. Acesso em: 21 nov. 2024.
- Sousa, C. A. G., Saliba, A. B., & Almeida, D. F. (2023). *Aspectos contemporâneos do poder judiciário na resolução consensual de conflitos socioambientais a partir do manejo da mediação*. UNISANTA Law and Social Science, 12(1), 146-162.
- Viana, V. M. S., Santos, S. M., Cabral, A. C. A., & Oliveira, L. G. L. (2021). *Agenda 2030 e direitos humanos: O poder judiciário brasileiro na busca pelo desenvolvimento sustentável*. Universidade Federal do Ceará – UFC e Escola Superior de Magistratura do Estado do Ceará - Esmec.
- Zanoni, M. (2000). *Práticas interdisciplinares em grupos consolidados*. Em Philippi Junior, A. et al. (Eds.), *Interdisciplinaridade em ciências ambientais* (pp. 111-130). São Paulo: Signus Editora.